

153 5  
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 946 DE 18 DE MAIO DE 1976

"Dispõe sobre a isenção de juros, multa e correção monetária dos impostos predial e territorial dos exercícios de 1973 e 1974".

COSMO WALDEMAR COELHO, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga de conformidade com o parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69, a seguinte Lei,  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar os juros, multa e correção monetária dos impostos predial e territorial dos exercícios de 1973 e 1974.

Art. 2º - O senhor Prefeito Municipal dará ampla divulgação da presente Lei, após sancionada, através da imprensa escrita e falada do Município.

Art. 3º - A isenção prevista no art. 1º vigorará pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 18 de maio de 1976.

  
COSMO WALDEMAR COELHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara - na mesma data.

  
RUBENS TRINDICI DA SILVA  
DIRETOR GERAL